



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 4.419-9/2012 (8 volumes)
Interessadas SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Assunto Representação de Natureza Externa
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de julgamento 12-8-2014 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 1.389/2014 – TP

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES EM PAGAMENTOS REALIZADOS PELA SEFAZ, NOS EXERCÍCIOS DE 2008 A 2010. IMPROCEDENTE. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PARA CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **4.419-9/2012**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.487/2014 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, receber, e, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE** a Representação de Natureza Externa formulada em desfavor da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, gestão, à época, dos Srs. Edmilson José dos Santos e Éder de Moraes Dias, acerca de irregularidades em pagamentos realizados pela citada secretaria nos exercícios de 2008 a 2010, diante da comprovada legalidade dos pagamentos analisados no processo, conforme consta nas razões do voto do Relator. **Encaminhe-se** cópia digitalizada dos autos, inclusive desta decisão, ao Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça do Ministério Público Estadual, Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado, e aos Excelentíssimos Promotores de Justiça, Dra. Ana Cristina Bardusco Silva e Dr. Roberto Aparecido Turin, para conhecimento.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAPO.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 4.419-9/2012 (8 volumes)
Interessadas SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Assunto Representação de Natureza Externa
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de julgamento 12-8-2014 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 1.389/2014 – TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

